

Não compete às Cortes. 2 de Agosto.

Senhor



189
ex 6

Seu Sr. João Lucas Ribeiro, Tenente da Sexta Companhia do Regimento de Cavalaria N.º 4., que tendo como trado ser unico filho varão legitimo de Lucas Ribeiro, e Eugenia Maria da Silva, pelos Doum. N.ºs 1.º e 2.º, assim como pelo Doum. N.º 3.º o falecimento de seu Pai, e por conseguinte a Viuvez de sua Mãe; e não oneroso pelo Documento N.º 4.º que o mesmo Sup.º era o unico amparo da dita sua Mãe, como quem vivia nesta Cidade em Casa e Companhia de seu Sr. Feliciano Antonio da Silva, Solicitador de Causas, e Agente de Negocios; e finalmente pelo Doum. N.º 5.º, o Sup.º tambem se empregava com boa reputação nas licitações das Causas, pois que era ajudante de seu Sr. requerido a Mãe do Sup.º em Novembro de 1820 a baixa do mesmo Sup.º na conformidade do Art.º 14.º da Portaria de 28 de Setembro de 1813, e da Alvará e Regulamento da Ordenança de 21 de Fevereiro de 1816, que isentava de Secretariado aos filhos unicos de Viuva, elle foi deferido que requeresse o Sup.º em seu nome, e com effeito assim praticando o mesmo Sup.º, entregou o Reg.º a seu Command.º em 28 de Dezembro de 1820, o qual ficou com elle em seu poder sem o remeter á Secretaria competente,

Tanto animo que depois foi achado ^{no} Reg.º na se-
cretaria do Regim.º, e no ^{no} m. estado que havia sido en-
treque, e tornando o Sup.º a requerer, entregou sua
Peticão ao Major do Regim.º, que entas comman-
dava no impedim.º do chefe Diogo da Cunha, e sendo
informado, se remetera ao Co.º ^{no} Conde de Sampaio,
estahis na Secretaria de Guerra indeferido em 18
de Junho de 1821. O Sup.º persuadido por
da injustia e sem razão de tal indeferim.º, como
contrario ás Leys, que expressamente determinão a
irrempção dos q.ºs Unidos de Viuva, e contra cuja di-
posição o Sup.º fora decretado em 14 de Julho
de 1820, recorreu a N. Mag.ª a Gracia de mandar
por seu Real Decreto, que em observancia da
Ley, se lhe dê sua baixa, pois assim ja se tem
praticado com outros em idênticas circumstancias,
e de que há exemplo ^{no} Regim.º do Sup.º,
que não deve ser contemplado com menor discri-
to, de que os outros q.º ja obtiverão suas baixas,
pois a Ley he igual para todos.

P. a N. Mag.ª seja servido
a Gen.ª M.ª das Neves fazer-lhe a Gracia que supli-
ca.

João Lucas Ribeiro das Neves

M. N.

6
Luzerna de 2 de Julho de 1844.
Mestressimo Senhor Doutor
Ovidor Geral - Sr. João Ribeiro, desta Villa fi-
lho de Lucas Ribeiro, falecido, e de sua mulher Eu-
genia Maria, da mesma Villa q. p. mostrar aonde
lhe couvir necessidade q. o Reverendo Parocho lhe pas-
se por Certidão o teor do assento do seu Baptismo,
por q. a duvidara passar sem despacho. Pede a V.
S. seja servido assim o mandar. Receberá merced.

Despacho.

Passa Pereira

1844
ex 6

Certidão.

42.
Em o Livro findo em mil oitocentos e seis, a folha
cincoenta e nove verso se acha o assento requerido
supra, do teor seguinte. Aos vinte e cinco dias do
mês de Abril de mil oitocentos e dois annos, em a Igre-
ja Parochial de S. João Baptista da Villa de Thomar,
baptizei solemnemente e por os Santos Oloos a João
que havia nascido a oito do dito mez e anno, filho
legitimo de Lucas Ribeiro e de Eugenia Maria, mo-
radores nesta Villa, e naturaes de do Reyno de Castel-
la e ella do Lugar de Pinhel, freguezia da Sabachira
desta Prelazia. Netto Paterno de Avós incognitos,
Netto Materno de Manoel Antunes e Clara Maria
naturaes e moradores no dito Lugar do Pinhel da
dita Freguezia da Sabachira. Padrinhos João Carvo-
lho e Francisca Maria sua mulher que tocou por
ella José Antonio Bravo todos desta Villa, e foras
bebe-munhas Joaquim José d' Oliveira Baptista e
Manoel Francisco da Silveira. Mestre Escola da dta.
Villa, de que mandei fazer este assento q. assignei.
E não se continha mais no dito assento q. para aqui
fielmente passei, e a que me reporto, em fi do

31
doq. me assignei. Thomas vinte e sete de Janeiro
de mil oitocentos e dezesete. Antonio de Lora An-
tonio, Parocho Collado

Reconhecim^{to}.

Reconheço propria a letra e signal su-
para do contemplado no mesmo. Thomas vinte
e sete de Janeiro de mil oitocentos e dezesete. Lu-
gar do Signal publico. Em testemunho de Verda-
de. Fabelliao Manoel Pinto Monteiro Rodrigues
de Freitas

Outro Reconhecim^{to}.

Reconheço os Signaes do Fabelliao. Lisboa
dez de Julho de mil oitocentos e vinte. Lugar
do Signal publico. Em testemunho de Verdade.
Luiz Rodrigues Teixeira Machado

Tratada da concerta com a propria que me
reporto q. tornei a entregar ao apresentante. Lisboa
quatro de Dezembro de mil oitocentos e vinte. Em
testemunho de Verdade. Antonio de Lora Antonio
assignei meo

Antonio de Lora Antonio
Quintino de Lora Antonio
Antonio de Lora Antonio

Reconhecimento.

Reconheço proprio o Signal supra do Pa. Pa-
rocho nelle contemplada. Thomas vinte e tres de Ago-
sto de mil oito centos e decessete. Lugar do Signal pu-
blico. Em testemunho de Verdade. Manuel
Pereira Monturo Rodrigues de Freitas.

Outro Reconhecimento.

Reconheço os Signal do Sabellias supra. Lis-
boa oprimiuro de Setembro de mil oito centos e decessete
Lugar do Signal publico. Em testemunho de Ver-
dade. Manuel Antonio Teixeira Machado.

Trasladada a concertar com a propria a quem me-
reporto q. tornia a entregar as a presentante. Lis-
boa quatro de Setembro de mil oito centos e vinte.
Em Quintino e Santos Corre Pinto Sabellias a obstar
ey. cofre eey emp. W.

Embr. de ludo
Quintino e Santos Cor. Pinto

184

246

D. J. N.
A. H.



Ex. M. do U. do B.
1847
Luz

Eu, Eugenia Maria das Neves
viuva de Luiz Pires q. n. req. ^{to} merciz que
o O. do Parocho da freguesia de S. Estevão
viva me fosse certidão em nome a sup.
veride a anno na Cong. de seu irmão
e seu f. João Luiz Pires das Neves em
Caras do O. seu irmão Feliciano Ant. das N.
nes na Rua de São Braz q. ta do lado e con
sta nos atos de sobriedade por isto reconheço

L. ou pod. attes.
faz
Luz

Passo me a fazer a
mes se a d. simo man
cor se me fosse
E. N. M.

Eu, D. S. P. Inocencio - D. S. P. Martinho de Mendonça attesto que Luiza
Maria, secula da d. do confesso de Antonio Antonio da N.
da d. anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco até ao de mil e oitenta
e cinco inclusive, de mesmo modo e pelos mesmos annos secula
na mesma casa da d. do Luiz Luiz Pires das Neves, filho da solteira
Eugenia Maria das Neves, e Melhores aos respectivos Coz. dos sob.
d. dos annos de 1847 e 1848.

D. S. P. Inocencio

Attestado e igual da Attestação

Acto, por do R. do Povocho Jouda. Liboa N. de
Março de 1824

[Handwritten signatures and text]
Ematto de N. de
Sebam
Trintimoy Santo J. Pinto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint handwritten text]

184
4685



João Lucas Ribeiro
Advogado

os abaixo assignados advogados da causa da Supplicação atestamos em como João Lucas Ribeiro das Neves se empregava com muita honra, zelo e atividade, e Por isso em felicitação de laury, negociando dando boa conta do tudo que lhe fora encarregado e para constar onde com vós passamos a presentemente q assignamos Lisboa 27 de Fevereiro de 1828

Advogado
Antonio Marmora

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
Jaunto José de Seixas

José de Seixas
1824

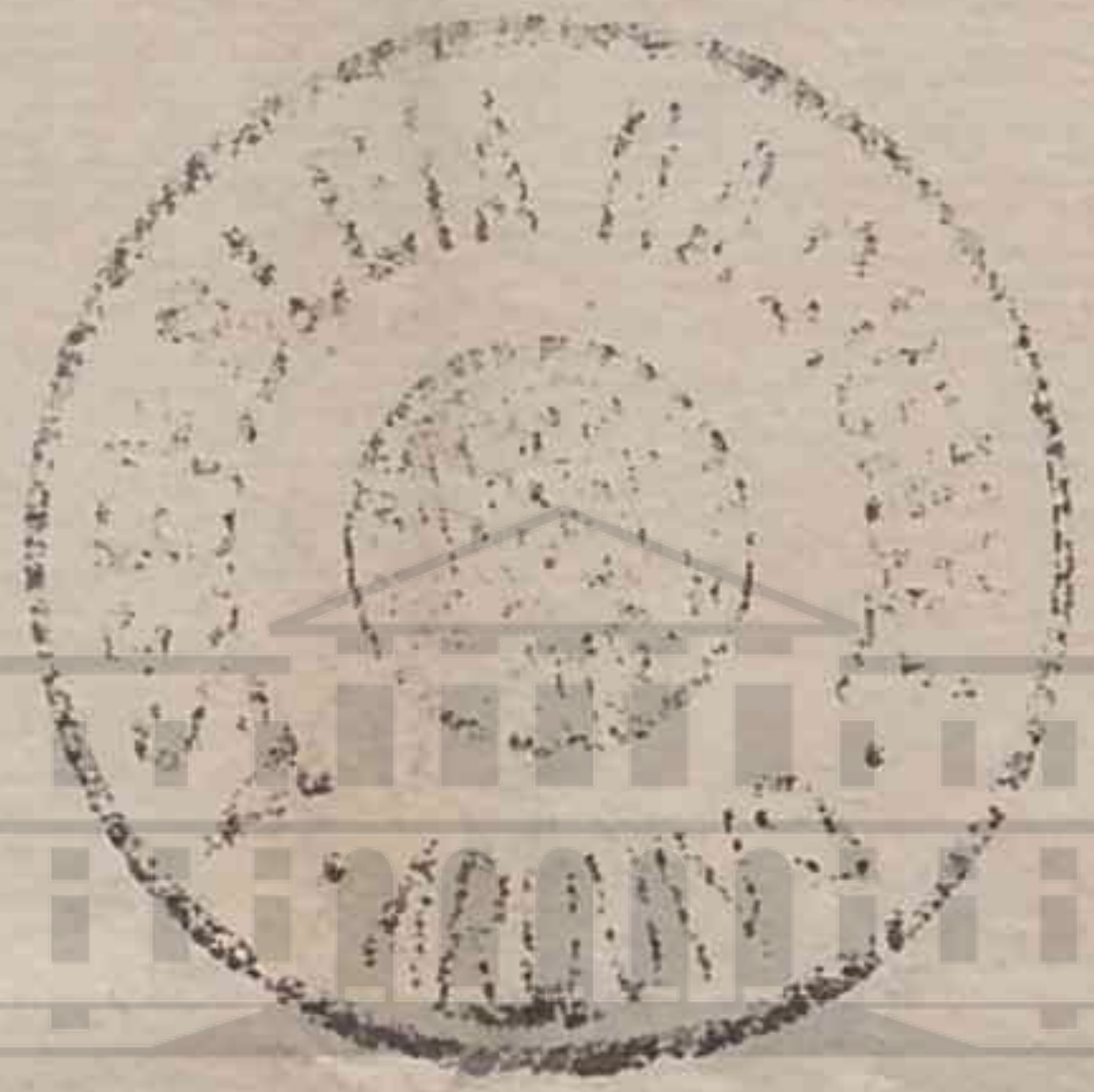
Manoel José de Azevedo
José Antonio Coelho

José Leite Pereira Meireles

Atestamos os seus signaes supra firmados das referidas
velles contendas. Lisboa 12 de Março de
1824

Antonio Marmora
Antonio Marmora
Antonio Marmora

184
—
06



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

